



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, em conformidade com decreto **Lei 10.520/2002 e 10.024/2019**.
- 1.2 **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADAS NA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, em conformidade com **Lei 8.666/93**.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADAS NA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES**, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió,
- 2.2 Todos os materiais solicitados possuem como objetivo, otimizar a manipulação das amostras biológicas advindas do campo e da demanda espontânea do ambulatório da Unidade de Saúde UVZ.
- 2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Maceió não tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência é específico deste órgão.
- 2.4 Descrições com as especificações técnicas e os quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1 **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADAS NA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES**, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 Por se tratar de contratação de Bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o **certame licitatório será realizado na modalidade Pregão**, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a lei mencionada, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

- 6.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

7.4 DO ENVIO DE LANCES.

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e Fechado, conforme prevê Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

8.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, para o exercício de 2021.

8.3 **SUBAÇÃO: 18001.4040.09** – Fortalecimento e Modernização da Promoção e Vigilância em Saúde.

NATUREZA DA DESPESA; 3.3.90.30 – Material de consumo. **4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DO RECURSO: 0.2.41.001.003 – Vigilância em Saúde.

8.4 **Conforme a emenda parlamentar.**

EMENDAS- PLOA/2020 PROJETO DE LEI Nº 140/2019

Onde o autor vereador lobão através da emenda 4614, a qual destina 25.000,00 de recursos para A Secretaria Municipal de Saúde a ser empregados nas unidades de vigilância de Zoonoses.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 9.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de até **30(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 9.3 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82)3312-5444**.
- 9.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 9.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993. Assim sendo **05(cinco)** dias para o prazo provisório e **10 (dez)** dias nos prazos definitivos.
- 9.6 O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da solicitação.
- 9.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

11.3 Todas as certidões negativas de débitos, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

12.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 13.2 Conforme a **Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 13.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 62 da lei 8.666/93**.
- 14.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81** da mesma lei.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.3** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela **Diretoria de Vigilância em Saúde**.
- 15.2** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 15.2.1** Expedir ordens de fornecimento;
 - 15.2.2** Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 15.2.3** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 15.2.4** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 15.2.5** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 15.2.6** Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 15.2.7** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 15.2.8** solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16 DAS SANÇÕES

- 16.1** São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 16.1.1** Advertência;
 - 16.1.2** Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 16.1.3** Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 16.1.4** Multa de até 10% (dez por cento);
 - 16.1.5** Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 16.1.6** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 16.2** O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 16.1 nas seguintes hipóteses:
- 16.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 16.4** Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 16.5** “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.1”;

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16.6** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 16.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.8** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 16.2, a sanção prevista no subitem “16.1.5” ou no subitem “16.1.6” do item 16.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “16.1.2” a “16.1.4” do mesmo dispositivo.
- 16.9** As penalidades fixadas no subitem 16.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

17 DA GARANTIA/VALIDADE

- 17.1** Todos os produtos fornecidos devem possuir uma **GARANTIA/VALIDADE** do fabricante de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.
- 17.2** Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 17.3** Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 17.4** A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 18.2** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a DVS, por escrito no endereço: Rua Zacarias de Azevedo, nº 119, Maceió/AL. Telefone: (82) 3312-5258 ou por e-mail: dvs@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió, 30 de Julho de 2021.

Fernanda Araújo Rodrigues
Diretoria de Vigilância em Saúde

A considerar Superior



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes
Secretária Municipal de Saúde de Maceió

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Item	Descrição	Quant.		Justificativa
01.	PIPETA MULTICANAL DE 12 CANAIS Pipeta Multicanal de 12 canais, com volume variável de 5ul à 200ul. Ter dispenser para ponteiras. Opção de ajustes para adaptar a pipeta perfeitamente a determinados líquidos ou a outras condições externas. Alterar entre o volume máximo e mínimo com apenas alguns movimentos. Pode ser completamente autoclavada (sem ser desmontada) a 121°C (20min), oferecendo máxima proteção contra contaminações. O visor de volume de 4 dígitos, com ampliação, permite configurar o volume de modo rápido e exato. CATMAT: 419147 Item aproximado. Observar especificação solicitada	01		Utilizada para pipetar material insalubre de amostras biológicas.
02.	AUXILIAR DE PIPETAGEM Controlador de pipetagem para pipetas volumétricas de plástico ou vidro. Formato ergonômico juntamente com botões suaves e bem localizados. Suporte de mesa que protege o Controlador enquanto não estiver sendo usado. Protegido por um filtro de PTFE	01		Utilizada para pipetar material insalubre de amostras biológicas em diferentes vidrarias.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	bloqueando qualquer líquido entre a unidade. Corpo resistente por esterilização segura por raios UV. Volume variável de 0.1 a 100 mL; Display LED com informações de velocidade de aspiração e dispensa e nível de bateria; Motor capaz de aspirar 25 mL em 12 segundos; Controles de aspiração e dispensação separados; Garantia de 1 ano. CATMAT: 455174 Item aproximado. Observar especificação solicitada			
03.	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO Temperatura de trabalho: 25°C à 210°C; Controle de Temperatura: Digital com PID e autoruning; Resolução: + / -0,1°C; Precisão: +/-1°C; Homogeneidade térmica: +/-1°C (480L) Indicação Digital: Led; Sensor de Temperatura: Tipo PT 100; Cabo de alimentação: Com plugue 3 pinos; Sistema de Aquecimento: Resistência Blindada;	01		Utilizada para secagem de materiais biológicos oriundos das amostras recebidas do campo.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Alimentação: Bivolt; Garantia de 1 ano. CATMAT: 452965 Item aproximado. Observar especificação solicitada			
04.	MÚLTIPLO MARCADOR DE TEMPO Controle simultâneo e independente de até 30 reações, em intervalos de 1 a 999 minutos; Excelente exatidão e precisão; Indicação do tempo restante para o despertar de uma reação; Indicação do tempo transcorrido após o despertar de uma reação até o reconhecimento pelo operador; Cronômetros internos indicando segundos e décimos de segundo; Visor digital, despertar com indicação sonora e luminosa; Bateria interna para os casos de falta de energia; Alimentação 110V/220V - selecionável na fonte do equipamento, 60 Hz; Assistência técnica no País; Garantia de 1 ano. CATMAT: 150666 Item aproximado. Observar especificação solicitada	01		Utilizado para marcar o tempo de reação das amostras múltiplas e biológicas submetidas a processamento laboratorial.

05.	INCUBADORA E AGITADORA DE PLACAS Incubadora e agitadora de placas de ELISA (microplacas), projetada para incubar de 1 a 2 placas de 96 poços simultaneamente em uma mesma temperatura. Aquecimento nos dois lados da placas (em cima e embaixo), o que permite alcançar maior exatidão e estabilidade da temperatura real no interior dos poços. Temperatura e velocidade ajustáveis. Tela de LCD fácil de configurar e de visualizar os parâmetros. Incubação até 70°C com incrementos de 0,1°C. Incuba até duas microplacas simultaneamente. Alarme sonoro após o término do tempo programado. CATMAT: 469548 Item aproximado. Observar especificação solicitada	01		Utilizada para manipulação de amostras biológicas que necessitem ser incubadas com agitação periódica de solução.
-----	---	----	--	--

06.	BALANÇA ANALÍTICA Balança Analítica 0,0001g, 210g com Calibração Automática. Estrutura com dupla caixa, teclado ergonômico e calibração interna. Sistema de pesagem e restauração de força eletromagnética, calibração automática, peso interno, display LCD retro iluminado com regulagem de contraste, ampla capela de vidro com 3 portas deslizantes para facilitar o acesso aos itens que estão sendo pesados e capa de plástico. Capacidade de pesagem: 220g; Tamanho câmara de pesagem (AxLxP): 33x14x16cm; Resolução: 0,0001g; Garantia: 12 meses CATMAT: 455296 Item aproximado. Observar especificação	01		Utilizada para aferir amostras sem interferência do meio (alta sensibilidade).
-----	---	----	---	---



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	solicitada			
--	-------------------	--	--	--

ANEXO II

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

Esses materiais serão utilizados pelo laboratório de análises clínicas da Unidade de Vigilância de Zoonoses(UVZ), com o objetivo de otimizar a manipulação de amostras biológicas oriundas do campo e da demanda espontânea advinda do ambulatório da unidade.